

PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COM MARINHA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	773202-PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COM MARINHA	LEANDRO DOS SANTOS SALES	17/08/2026 10:28 (v 0.35)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	12/2026	63438.005343/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	UF	QTD TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Tipo I	618577	Und	264	6.855,60	1.809.878,40
2	Desktop Tipo II	630956	Und	187	10.542,80	1.971.503,60
3	Notebook	482382	Und	77	7.836,63	603.420,51
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	469488	Und	13	300.420,00	3.905.460,00
5	Switch	626881	Und	29	49.221,60	1.427.426,40
6	Nobreak	338861	Und	393	597,42	234.786,06
7	(Cota para ME/EPP) Desktop Tipo I	618577	Und	66	6.855,60	452.469,60
8	(Cota para ME/EPP) Desktop Tipo II	630956	Und	46	10.542,80	484.968,80

9	(Cota para ME/EPP) Notebook	482382	Und	19	7.836,63	148.895,97
10	(Cota para ME/EPP) Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	469488	Und	3	300.420,00	901.260,00
11	(Cota para ME/EPP) Switch	626881	Und	7	49.221,60	344.551,20
12	(Cota para ME/EPP) Nobreak	338861	Und	98	597,42	58.547,16
Total						12.343.167,70

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR					
UASG 773202 - PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Desktop Tipo I	UND	1	55	55
2	Desktop Tipo II	UND	1	43	43
3	Notebook	UND	1	9	9
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	3	3
5	Switch	UND	1	1	1
6	Nobreak	UND	1	105	105

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 762200 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
6	Nobreak	UND	1	55	55

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

1	Desktop Tipo I	UND	1	25	25
2	Desktop Tipo II	UND	1	5	5
6	Nobreak	UND	1	16	16

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Desktop Tipo I	UND	1	20	20
3	Notebook	UND	1	1	1
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	1	1
5	Switch	UND	1	1	1
6	Nobreak	UND	1	20	20

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 772000 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Desktop Tipo I	UND	1	20	20
3	Notebook	UND	1	1	1
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	1	1
6	Nobreak	UND	1	20	20

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 732100 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

1	Desktop Tipo I	UND	1	84	84
2	Desktop Tipo II	UND	1	104	104
3	Notebook	UND	1	46	46
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	7	7
5	Switch	UND	1	23	23
6	Nobreak	UND	1	152	152
7	(Cota para ME/EPP) Desktop Tipo I	UND	1		66
8	(Cota para ME/EPP) Desktop Tipo II	UND	1	46	46
9	(Cota para ME/EPP) Notebook	UND	1	19	19
10	(Cota para ME/EPP) Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	3	3
11	(Cota para ME/EPP) Switch	UND	1	7	7
12	(Cota para ME/EPP) Nobreak	UND	1	98	98

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 718000 - SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
2	Desktop Tipo II	UND	1	5	5
3	Notebook	UND	1	5	5
5	Switch	UND	1	1	1

6	Nobreak	UND	1	10	10
---	---------	-----	---	----	----

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 160270 - 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA - RJ					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Desktop Tipo I	UND	1	20	20
2	Desktop Tipo II	UND	1	10	10
3	Notebook	UND	1	15	15
4	Servidor Rack para Virtualização (Alta Densidade)	UND	1	1	1
5	Switch	UND	1	3	3
6	Nobreak	UND	1	15	15

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
UASG 155217 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS PAULISTA - PE					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Desktop Tipo I	UND	1	40	40
2	Desktop Tipo II	UND	1	20	20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se, em conformidade com a DCTIMBOTEC 30/001/2024, uma vez que o percentual de renovação anual recomendado, que é de aproximadamente 20% do parque computacional, atualmente em 144 estações de trabalho, não pôde ser integralmente observado nos últimos exercícios, em razão da ausência de oportunidades adequadas para aquisição desses equipamentos em quantitativo suficiente. Como consequência, parte do parque computacional encontra-se em avançado estágio de obsolescência tecnológica, contribuindo para aumento da indisponibilidade de equipamentos, maior incidência de falhas de hardware e redução da produtividade operacional.

2.2. Assim, faz-se necessário manter, quanto possível, o parque computacional atualizado tecnologicamente, tanto no segmento de hardwares quanto de softwares, a fim de atender, com qualidade e agilidade, as diversas atividades administrativas executadas pelos usuários dos sistemas informatizados.

2.3. A contratação, após finalizada, permitirá adesões de órgãos não participantes, pelos seguintes motivos:

Economicidade e eficiência administrativa

2.4. A utilização da Ata por outros órgãos evita a realização de novos procedimentos licitatórios para objetos semelhantes, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e emprego de recursos humanos, promovendo maior eficiência administrativa.

Vantajosidade dos preços registrados

2.5. Os preços registrados decorreram de regular pesquisa de mercado e de disputa competitiva em pregão eletrônico, revelando-se compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração. A adesão possibilita que outros órgãos usufruam das mesmas condições comerciais obtidas.

Padronização tecnológica

2.6. Os equipamentos de TIC registrados atendem a padrões técnicos compatíveis com as necessidades comuns da Administração Pública, favorecendo interoperabilidade, uniformização de parque tecnológico, simplificação de suporte técnico e redução de custos de manutenção.

Celeridade no atendimento das demandas públicas

2.7. A adesão à Ata permite atendimento mais rápido às necessidades institucionais dos órgãos interessados, especialmente em demandas relacionadas à modernização tecnológica, continuidade dos serviços públicos e infraestrutura de TIC.

Ausência de prejuízo ao órgão gerenciador e aos participantes

2.8. A autorização de adesão observará os quantitativos máximos legalmente permitidos, sem comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes originários da Ata, preservando o equilíbrio contratual e a capacidade de fornecimento do contratado.

2.9. Dessa forma, considerando a vantajosidade demonstrada, a compatibilidade do objeto, a observância aos limites legais e regulamentares e o interesse público envolvido, justifica-se a autorização para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços resultante deste processo, destinado à aquisição de equipamentos de TIC.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000144/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;

III) Id do item no PCA: 154;

IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 773202-12/2026;

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027, estabelecido pela PORTARIA SGD/MGI Nº 6.618, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 - 2026 da Secretaria-Geral da Marinha, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
M1	Objetivo Estratégico 06 (INFRAESTRUTURA DIGITAL) da Estratégia de Governança Digital 2024 a 2027.
M2	Objetivo Estratégico 08 (EFICIÊNCIA E COLABORAÇÃO) da Estratégia de Governança Digital 2024 a 2027.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 - 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Ação 6.1 (Atualizar preferencialmente até 20% do parque computacional, conforme DCTIMBOTECH vigente)	M1	Até 20% do parque computacional revitalizado, por ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de novos equipamentos de TIC, detalhada a seguir.

Nr	Item	Descrição detalhada
		Microcomputador tipo desktop corporativo, destinado às atividades administrativas convencionais e rotinas de escritório, contendo, no mínimo, as seguintes características: - Gabinete tipo compacto, mini torre ou torre; - Processador com arquitetura x86-64 e ano de lançamento do modelo no mercado a partir de 2023, possuindo no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos; memória cache total mínima de 12 MB; controlador gráfico

1	Desktop Tipo I	integrado ao processador. Modelos de referência: Intel Core i3-13100 e AMD Ryzen 5 7600, ou soluções superiores em performance; • Memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou DDR5; • Unidade de armazenamento SSD NVMe de no mínimo 256GB; • Interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 integrada; • possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo duas instaladas na parte frontal e duas na parte traseira, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores; • Possuir controladora de som com conectores de saída e microfone com suporte para conexões na parte frontal do computador. • Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação, com suporte para atualizações e patches de segurança, conforme ciclo de atualização do fabricante; • Mínimo de 02 (duas) saídas de vídeo digitais integradas, sendo uma HDMI e outra HDMI ou DisplayPort, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir controladora de vídeo integrada com resolução gráfica mínima de 1920x1080; 60 Hz e suporte à todas as resoluções do monitor ofertado; • Monitor LED Full HD de no mínimo 21 polegadas, com relação dimensional horizontal/vertical widescreen, ajuste de altura e rotação. Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). Fonte de alimentação do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. • Teclado USB padrão ABNT2 PT-BR, com no mínimo 107 teclas; • Mouse óptico USB; • Fonte de alimentação compatível com o equipamento; • Garantia técnica on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
		Microcomputador tipo desktop corporativo de maior desempenho, destinado às atividades que demandam maior capacidade computacional, especialmente desenvolvimento e sustentação de sistemas corporativos, virtualização, bancos de dados, processamento de informações e execução simultânea de múltiplas aplicações, contendo, no mínimo, as seguintes características: • Gabinete tipo mini torre ou torre; • Processador com arquitetura x86-64 e ano de lançamento do modelo no mercado a partir de 2023, possuindo no mínimo 08 (oito) núcleos físicos (sejam eles de arquitetura uniforme ou combinando núcleos de performance e eficiência); memória cache total mínima de 20 MB;

2	Desktop Tipo II	controlador gráfico integrado ao processador. Modelos de referência: Intel Core i5-13400 e AMD Ryzen 7 7700, ou soluções superiores em performance; • Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou DDR5; • Unidade de armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512GB; • Interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 integrada; • possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo duas instaladas na parte frontal e duas na parte traseira, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores; • Possuir controladora de som com conectores de saída e microfone com suporte para conexões na parte frontal do computador. • Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação, com suporte para atualizações e patches de segurança, conforme ciclo de atualização do fabricante; • Mínimo de 02 (duas) saídas de vídeo digitais integradas, sendo uma HDMI e outra HDMI ou DisplayPort, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir controladora de vídeo integrada com resolução gráfica mínima de 1920x1080; 60 Hz e suporte à todas as resoluções do monitor ofertado; • Interface Bluetooth integrada; • Monitor LED Full HD de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional horizontal/vertical widescreen, ajuste de altura e rotação. Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). Fonte de alimentação do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado; • Teclado USB padrão ABNT2 PT-BR, com no mínimo 107 teclas; • Mouse óptico USB; • Fonte de alimentação compatível com o equipamento; • Garantia técnica on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
		Notebook corporativo destinado às atividades que demandem mobilidade e desempenho computacional adequado, incluindo videoconferências, acesso remoto a sistemas corporativos e atividades administrativas especializadas, contendo, no mínimo, as seguintes características: • Processador com arquitetura x86-64 e ano de lançamento do modelo no mercado a partir de 2023, possuindo no mínimo 08 (oito) núcleos físicos (sejam eles de arquitetura uniforme ou combinando núcleos de performance e eficiência); memória cache total mínima de 20 MB; controlador gráfico integrado ao processador. Modelos de referência: Intel Core i5-13400 e AMD Ryzen 7 7700, ou soluções superiores em performance;

3	Notebook	• Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou DDR5; • Unidade de armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512GB; • Tela LED Full HD de no mínimo 14 polegadas; • Webcam integrada em alta definição; • Microfone e alto-falantes integrados; • Interface de rede sem fio padrão Wi-Fi 5 ou superior; • Interface Bluetooth integrada; • Mínimo de 02 (duas) portas USB; • Possuir ao menos 01 (uma) porta USB-C com suporte à transferência de dados e vídeo; • Mínimo de 01 (uma) saída HDMI; • Interface de rede Ethernet RJ-45 integrada ou adaptador compatível; • Bateria interna com autonomia compatível com uso corporativo; • Peso compatível com mobilidade corporativa; • Teclado padrão ABNT2 PT-BR, contendo as teclas físicas de caracteres e acentuação da língua portuguesa brasileira, com teclado numérico dedicado e no mínimo 104 teclas; • Touchpad integrado compatível com gestos multitoque; • Possuir mecanismos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo suporte a TPM 2.0; • Estrutura reforçada ou compatível com uso corporativo contínuo; • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado e licenciado; • Fonte/carregador compatível; • Mochila ou maleta para transporte compatível com o equipamento; • Garantia técnica on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
		Servidor de processamento corporativo padrão rack, destinado à execução de ambientes virtualizados de alta densidade, serviços de infraestrutura e aplicações corporativas críticas, contendo, no mínimo, as seguintes características: Gabinete e Processamento • Gabinete padrão rack com altura máxima de 2U; • Equipado com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86-64; • Cada processador deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos, suporte nativo a tecnologias de virtualização, capacidade mínima de 32 (trinta e duas) threads por processador e memória cache de último nível (L3) mínima de 45 MB; • Compatibilidade com virtualização assistida por hardware; • Processadores compatíveis com linhas Intel Xeon Scalable, Intel Xeon 6, AMD EPYC ou superiores. Memória RAM • Memória RAM mínima instalada de 128GB DDR5 ECC; • Módulos do tipo RDIMM; • Todos os módulos deverão possuir características técnicas idênticas; • Permitir expansão futura de memória. Armazenamento • O servidor deverá ser fornecido com:

4

Servidor Rack
para
Virtualização
(Alta
Densidade)

- 02 (duas) unidades SSD NVMe de no mínimo 960GB cada, destinadas ao sistema operacional e virtualização, configuradas em RAID 1;
- Subsistema de armazenamento corporativo composto por 03 (três) unidades de disco rígido ou SSD de no mínimo 10TB cada, compatíveis com operação contínua em ambiente de datacenter;
- Os discos do subsistema de armazenamento deverão utilizar o padrão Large Form Factor (LFF) de 3,5 polegadas; e
- Todos os discos deverão possuir suporte às tecnologias Hot-Swap e Hot-Plug;
- O equipamento deverá possuir estrutura e controladora compatíveis com expansão futura da capacidade de armazenamento.

Controladora de Disco

- Controladora SAS/SATA integrada;
- Taxa mínima de transferência de 12Gbps;
- Suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- Permitir expansão online de capacidade;
- Permitir migração online de RAID;
- Suporte a disco Global Hot-Spare;
- Memória cache não volátil mínima de 2GB.

Interfaces de Rede e Gerenciamento

- No mínimo:
- 02 (duas) interfaces de rede 10GbE;
- 02 (duas) interfaces Ethernet 1Gbps RJ-45;
- 01 (uma) interface dedicada de gerenciamento remoto;
- Compatibilidade com IPv4, IPv6, Jumbo Frames, VLANs e iSCSI;
- Suporte aos padrões IEEE 802.1Q, 802.3x, 802.1p e 802.3ad;
- Funcionalidade Wake-on-LAN;
- Solução integrada de gerenciamento remoto com KVM over IP.

Alimentação Elétrica

- Fontes redundantes hot-swap;
- Eficiência energética mínima 80 Plus Platinum;
- Faixa de operação automática entre 100V e 240V AC;
- Cabos de alimentação no padrão NBR 14136.

Compatibilidade

- Compatível com sistemas operacionais e hipervisores amplamente utilizados em ambiente corporativo;

Acessórios

- Trilhos deslizantes para rack;
- Braço organizador de cabos.

Garantia e Suporte

- Garantia técnica on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- Atendimento realizado pelo fabricante ou rede autorizada.

Modelos de Referência

- Dell PowerEdge R670;

		• HPE ProLiant DL360 Gen11; • Lenovo ThinkSystem SR630 V3; • ou equivalentes tecnicamente compatíveis.
5	Switch	Switch gerenciável de acesso para rede corporativa. Marca (Modelo de Referência: Cisco Systems) Portas de Acesso • Mínimo de 48 portas Ethernet RJ-45, com suporte a velocidades de 10 /100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Portas Uplink • Mínimo de 2 portas SFP (Small Form-Factor Pluggable) ou SFP+ com suporte a módulos ópticos de 1 Gbps ou 10 Gbps, conforme a necessidade da rede; • Capacidade de Comutação (Switching Capacity); e • Capacidade mínima de 77 Gbps de throughput (capacidade de encaminhamento de dados). Tabela de Endereços MAC • Capacidade para armazenar no mínimo 16.000 endereços MAC. Padrões IEEE Suportados • Suporte aos seguintes padrões: 2.10.1. IEEE 802.1Q (VLAN tagging); IEEE 802.1p (Prioridade de Tráfego); IEEE 802.3 (Ethernet); IEEE 802.3u (Fast Ethernet); IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet); IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet sobre fibra); IEEE 802.3x (Controle de fluxo); IEEE 802.1D, 802.1w e 802.1s (STP/RSTP/MSTP); e IEEE 802.1X (Controle de acesso à rede). Recursos de Gerenciamento • Gerenciável via: Interface de linha de comando (CLI); Interface Web (HTTP e HTTPS); SNMP v1, v2c e v3; Telnet e SSH; e Suporte a protocolos de gerenciamento: RMON, Syslog, NetFlow ou equivalente. Segurança • Suporte a 802.1X para controle de acesso à porta; • ACLs (Listas de Controle de Acesso); • DHCP Snooping; • IP Source Guard; • Dynamic ARP Inspection; e • Proteção contra BPDU e storm control. VLANs • Suporte a no mínimo 256 VLANs simultâneas; e • Compatibilidade com VLANs baseadas em porta, protocolo e MAC. Qualidade de Serviço (QoS) • Suporte a: Classificação de tráfego por VLAN, DSCP, IP Precedence; Filas de prioridade e agendamento (WRR, Strict Priority); e Limitação de largura de banda (rate-limiting) por porta ou por tráfego.

Empilhamento (Stacking)

- Suporte a empilhamento físico ou virtual;
- Capacidade de empilhar no mínimo 4 unidades; e
- Gerenciamento unificado do stack como um único dispositivo lógico.

Fonte de Alimentação

- Fonte interna bivolt automática (100–240V); e
- Suporte opcional a RPS (Redundant Power Supply) para redundância de energia.

Compatibilidade com PoE / PoE+

- Suporte a IEEE 802.3af (PoE) e 802.3at (PoE+) em todas ou parte das portas.

Instalação Física

- Compatível com rack padrão de 19 polegadas; e
- Acompanha kits de montagem em rack.

Temperatura e Ambiente Operacional

- Temperatura de operação: 0°C a 45°C; e
- Umidade relativa: até 95% sem condensação.

Certificações

- Certificações internacionais:
- FCC, CE, RoHS, Anatel.

Garantia

- Garantia mínima de 36 meses (3 anos) com suporte técnico via telefone ou e-mail e atualizações de firmware.

Documentação

- Manual de instalação e operação em português; e
- Termo de garantia e certificado de autenticidade.

Estabilizador de tensão tipo Nobreak (UPS), destinado à proteção elétrica dos equipamentos de Tecnologia da Informação, contendo, no mínimo, as seguintes características:

Potência e Capacidade de Carga

- Capacidade de Potência (VA): o nobreak deve ter uma potência de 700VA, suficiente para garantir o funcionamento de equipamentos críticos como computadores e outros dispositivos de baixo consumo;
- Capacidade de Carga (W): o modelo deve ser capaz de fornecer até 350W de potência contínua (aproximadamente 50% da potência nominal de VA, como é comum em modelos de nobreak);

Tensão de Entrada e Saída

- Tensão de Entrada: o nobreak deve operar com entrada de monofásico (110/127) ou bivolt;

- Tensão de Saída: a saída deve ser 115V, compatível com a maioria dos equipamentos eletrônicos em uso; e
- Frequência de Entrada e Saída: a frequência de operação do nobreak deve ser 50/60 Hz, auto-sense, para garantir sua adaptação a diferentes fontes de alimentação.

Número de Tomadas

- Quantidade de Tomadas: o nobreak deve ter, no mínimo, 4 tomadas (ou conforme a necessidade), idealmente com proteção contra surtos e picos de energia; e
- Tipo de Tomadas: NBR 14136 (tomada padrão brasileira), para garantir que os dispositivos conectados sejam compatíveis.

Tempo de Autonomia

- Até 10-15 minutos com carga total (700VA);

Tecnologia de Inversor

- Tecnologia do Inversor: o nobreak deve possuir um inversor de onda senoidal aproximada ou senoidal pura, o que garante um fornecimento de energia estável para equipamentos sensíveis, como computadores e servidores;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito: o equipamento deve desligar automaticamente em caso de sobrecarga ou curto-circuito para evitar danos aos dispositivos conectados; e
- Proteção contra surtos de tensão: o nobreak deve ter proteção integrada contra picos de tensão ou surtos, garantindo maior segurança para os dispositivos conectados;

Bateria

- Tipo de Bateria: (bateria selada de chumbo-ácido ou bateria de gel), com uma vida útil estimada de 3 a 5 anos; e
- Bateria substituível;

Eficiência Energética

- Eficiência Energética: o nobreak deve ter uma alta eficiência energética (geralmente superior a 90% em cargas típicas), ajudando a reduzir o consumo de energia e o impacto ambiental;

Facilidade de Monitoramento e Gestão

- Indicadores Visuais e Alarmes Sonoros: o nobreak deve possuir indicadores LED que mostrem o status do sistema (bateria carregando, nobreak funcionando, sobrecarga, etc.);

Garantia e Suporte

- Garantia: a garantia do produto deve ser de no mínimo 1 ano; e

- Suporte Técnico: a proposta da empresa deve indicar se existe suporte técnico disponível para instalação, manutenção e substituição de baterias.

Certificações e Normas

- Certificação de Qualidade e Segurança: o produto deve ser certificado conforme as normas brasileiras INMETRO e NBR 14136 (se aplicável);
- Certificação de Eficiência Energética: o nobreak deve atender aos padrões de eficiência energética estabelecidos, como o selo Procel; e
- Fornecer Manual do Usuário / Manual de Operação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Atender às demandas registradas no PCA 2025, relacionadas à aquisição de equipamentos de TIC.
- 4.1.2. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil; e
- 4.1.3. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos pela Organização.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução; **conforme descrito no item**

REQUISITOS DA GARANTIA.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos no endereço Rua da Ponte, Edifício nº 23 do AMRJ, 4º Andar, Ilha das Cobras – Centro - RJ, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste TR.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item 3.2.

Requisitos de Implantação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. Os itens não possuirão requisitos de implantação. Os equipamentos deverão ser entregues à PAPEM para que a instituição realize a configuração e instalação dos mesmos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 o prazo de garantia contratual dos bens, complementar e excedente à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10.1. A exigência de garantia contratual complementar de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 justifica-se pela natureza estratégica dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os quais compõem a infraestrutura tecnológica utilizada no suporte às atividades finalísticas e administrativas da Pagadoria de Pessoal da Marinha.

4.10.2. A ampliação do prazo de garantia visa assegurar maior disponibilidade operacional dos equipamentos durante seu ciclo inicial de utilização, reduzir o risco de interrupções dos serviços decorrentes de falhas de hardware, minimizar custos futuros de manutenção corretiva suportados pela Administração e garantir maior previsibilidade quanto às despesas de suporte técnico.

4.10.3. Além disso, a exigência encontra respaldo nas práticas de mercado para equipamentos corporativos de TIC, sendo comum que fabricantes disponibilizem garantia de 36 meses para equipamentos destinados ao uso profissional, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito compatível com a vida útil esperada dos bens e com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.10.4. Dessa forma, a garantia contratual complementar mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, contribuindo para a continuidade dos serviços, a redução do custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) e a adequada proteção do investimento realizado pela Administração.

- 4.11. Para o item 6, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **10** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.28. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter reservado, mesmo após a entrega dos equipamentos, todas as informações a que venha ter acesso.

4.30.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE.

4.30.2. No tocante à necessidade de troca do disco rígido do equipamento por falha, ele deverá ficar de posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações nele contidas.

4.30.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.31.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável

4.32. A Marinha do Brasil, em consonância com as diretrizes da Administração Pública Federal e em cumprimento à Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, estabeleceu o novo ciclo de seu Plano de Logística Sustentável (PLS-MB) para período 2025-2027. Este documento consolida a trajetória de governança da Força, atualizando as metas de sustentabilidade nas contratações navais em alinhamento ao planejamento estratégico e demais documentos condicionantes.

4.32.1. Dessa forma, a presente contratação foi estruturada para contribuir de forma concreta com o atual PLS-MB. Para tanto, prevê a observância dos seguintes eixos estratégicos:

a) **PD3 – Aplicação responsável dos recursos públicos**, buscando a seleção da proposta mais vantajosa, com foco na eficiência, economicidade e qualidade da solução de TIC;

b) **PD4 – Desenvolvimento nacional sustentável**, mediante a incorporação de requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

c) **PD5 – Eficiência e consumo consciente de recursos**, priorizando soluções tecnológicas que contribuam para a racionalização do consumo de energia, redução de desperdícios e maior eficiência operacional, quando aplicável;

d) **PD6 – Aquisição de soluções com menor impacto ambiental**, considerando, sempre que possível e tecnicamente viável, aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado;

- e) **PD12 – Avaliação do ciclo de vida**, considerando, durante o planejamento da contratação, os custos relacionados à aquisição, operação, manutenção e descarte da solução, em consonância com o princípio do custo do ciclo de vida previsto na Lei nº 14.133/2021;
- f) **PD14 – Prevenção de sobrepreços e superfaturamento**, mediante ampla pesquisa de preços, definição adequada das especificações técnicas e utilização de critérios objetivos de aceitabilidade dos preços;
- g) **PD28 – Ampliação da eficiência e da rastreabilidade dos processos**, por meio da tramitação integral do processo em meio eletrônico, utilização dos sistemas oficiais de compras governamentais e registro de todas as etapas da contratação;
- h) **PD31 – Governança das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, observando a governança estabelecida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), especialmente as disposições da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 2022, e demais orientações aplicáveis às contratações de Soluções de TIC; e
- i) **PD36 – Governança, gestão de riscos e controle preventivo**, mediante a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação, gerenciamento dos riscos, definição dos mecanismos de fiscalização contratual e adoção das boas práticas de governança previstas na legislação vigente.

4.32.2. Considerando a natureza do objeto, as diretrizes acima foram observadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e dos demais artefatos do planejamento da contratação, buscando assegurar que a solução de TIC atenda às necessidades institucionais da Marinha do Brasil, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da governança das contratações públicas.

Indicação de marcas ou modelos:

4.33. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas e modelos.

Subcontratação

4.34. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.35. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.36. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor **total** da contratação.

4.37. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.37.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.37.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.37.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.37.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.37.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.38. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.39. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.40. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.41. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.41.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.42. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.42.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.42.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.43. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.44. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.45. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.46. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.46.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.46.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.47. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.47.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.47.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.48. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.49. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.50. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.51. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.52. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de vinte por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.52.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.52.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.52.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.53. A margem de preferência, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 11.890, de 2024, constitui instrumento de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, aplicável exclusivamente a bens manufaturados e serviços nacionais, bem como a bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis, desde que contemplados em listas oficiais da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

4.54. Atualmente, encontram-se beneficiados com margens de preferência, conforme a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2024 e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024, entre outros:

4.54.1. Transformadores, conversores estáticos e carregadores de acumuladores (NCM 8504 e 85044010);

4.54.2. Acumuladores de íon de lítio (NCM 8507.60.00);

4.54.3. Veículos automotivos de transporte coletivo e chassis/carrosserias (NCM 8702, 8706, 8707);

4.54.4. Sistemas metroferroviários e componentes (NCM 8601 a 8608 e 90328930);

4.54.5. Locomotivas, locotratores, bogies e bissels de tração (NCM 8601, 8602, 8607.11.10);

4.54.6. Tratores (NCM 8701); e

4.54.7. Vacinas para uso humano e veterinário (NCM 3002.41 e 3002.42).

4.55. Para esta contratação, optou-se pelo NÃO APLICAÇÃO da margem de preferência, em razão do objeto contratual não se enquadrar em nenhum dos bens ou serviços listados nas resoluções vigentes, inexistindo, portanto, respaldo normativo para aplicação da margem de preferência neste certame.

4.56. Dessa forma, a não aplicação da margem de preferência está devidamente justificada na ausência de previsão normativa específica para o objeto e na necessidade de assegurar a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e a jurisprudência do TCU.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Ponte, Edifício nº 23 do AMRJ, 4º Andar, Ilha das Cobras – Centro - RJ

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.30.1. Inspeção Visual e Física: Verificar integridade da caixa, lacres de segurança e estado físico dos gabinetes (ausência de riscos ou mossas);
- 7.30.2. Inventário de Componentes: Conferir se o processador, memória RAM, armazenamento (SSD/HDD), placa de rede e periféricos (mouse, teclado e fonte) correspondem exatamente às especificações exigidas;
- 7.30.3. Teste de Diagnóstico Inicial (Start-up): Ligar o equipamento, acessar a BIOS/UEFI e rodar ferramentas de diagnóstico do fabricante para atestar que a placa-mãe, bateria e coolers estão sem falhas;
- 7.30.4. Conformidade de Software: Verificar se a imagem do sistema operacional instalada está licenciada e contém os aplicativos padrão definidos pela instituição;
- 7.30.5. Verificação de Firmware: Checar se as versões de sistema operacional (ex: Cisco IOS, FortiOS) e licenças embarcadas correspondem ao escopo da compra;
- 7.30.6. Teste de Carga e Stresse: Simular tráfego de dados para medir a estabilidade da CPU, uso de memória interna e taxa de throughput suportada pelo equipamento; e
- 7.30.7. Teste de Redundância e Failover: Desconectar os cabos de alimentação ou links de internet primários para testar se a fonte redundante ou a rota de contingência assumem a operação sem interrupção.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
	Para valores do indicador IAE :	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;
	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
	Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato, por dia útil de atraso no fornecimento das informações, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após esse limite, aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

10.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.343.167,70 (doze milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

KARINE DE ALMEIDA MONTEIRO Primeiro-Tenente (RM2-T) Encarregada da Seção de Administração da Rede Local e Segurança da Informação Integrante Requisitante	MATHEUS LOURENCO GARCIA Primeiro-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência Integrante Administrativo	BIANCA BEIRUTH CAVALCANTI Primeiro-Sargento (PD) Encarregada da Seção de codificação em PL /SQL Integrante Técnico

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Autoridade Máxima da Área de TIC
MARIA REJANE LEITE DO AMARAL Capitão de Fragata (T) Chefe do Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

14. APÊNDICE

- 14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice e seus respectivos anexos:
- 14.2. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

- 14.2.1. Anexo I do ETP - Estratégia Federal de Governo Digital 2024 a 2027;
- 14.2.1. Anexo II do ETP - PDTIC 2024 a 2026; e
- 14.2.3. Anexo III do ETP - DCTIMBOTEC-30-001-2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo:

CRISTIANE JARDIM MORETTO
Ordenador de Despesas Substituto

 Assinatura Digital Institucional Karine de A. Monteiro 155.***.***-90 18/08/2026 09:26:32 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Matheus L. Garcia 165.***.***-83 18/08/2026 09:38:21 -03 CPF	 Assinatura Digital Bianca B. Cavalcanti 097.***.***-80 18/08/2026 09:46:30 -03	 Assinatura Digital Maria R. L. do Amaral 029.***.***-99 18/08/2026 11:13:34 -03	 Assinatura Digital Cristiane J. Moretto 042.***.***-08 18/08/2026 13:00:41 -03
--	---	--	--	--